



Centro Social São Cristóvão de Nogueira da Regedoura



# CORONA VÍRUS

SARS-COV-2 (COVID-19)

---

## PLANO DE CONTINGÊNCIA

**VALÊNCIA:** CRECHE



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### OBJETIVO

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas dos equipamentos sociais de apoio à primeira infância.

O presente Plano de Contingência define um conjunto de normas a implementar na reabertura das respostas sociais creche tendo em vista a segurança das crianças e dos profissionais.

### 1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente plano de contingência aplica-se a toda a população da valência da Creche da instituição e terceiros que se encontrem nas instalações da mesma.

A elaboração deste Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, assim como os procedimentos a adotar perante um trabalhador ou criança com sintomas desta infeção, devem seguir a informação disponibilizada nas orientações da DGS.

Toda a informação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da doença.

### 2. QUE É O CORONAVÍRUS

O Coronavírus pertence a uma família de vírus que causam infeções respiratórias. Alguns coronavírus podem causar síndromes respiratórias mais complicadas, como a *Síndrome Respiratória Aguda Grave* que ficou conhecida pela sigla SARS, da síndrome em inglês “SevereAcuteRespiratorySyndrome”.

A nova estirpe de coronavírus, foi descoberta em 31/12/19 após casos registados na China, na cidade de Wuhan; até à data, nunca tinha sido identificado em Humanos. Inicialmente designada de 2019-nCov, foi posteriormente titulada pelo *CoronaVirus Study Group*, como SARS-CoV-2. Rapidamente demonstrou a sua capacidade de transmissão, sendo certa e inevitável a sua propagação global.



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### 3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela empresa têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### 4. PLANO DE CONTINGÊNCIA

#### 4.1. Medidas gerais a implementar

Na elaboração deste Plano de Contingência responde-se às 4 questões que a [Norma 006/2020](#) define como basilares:

1. Quais as medidas a implementar para evitar o contágio das crianças ou profissionais por COVID-19
2. Quais os efeitos que a infeção de trabalhadores ou crianças pode causar na empresa?
3. O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2?
4. O que fazer numa situação em que existe um ou vários trabalhadores ou crianças suspeitos de infeção na empresa?

Numa eventual situação de pandemia, grande parte da população deverá ficar isolada e muitos serviços poderão deixar de funcionar; assim, é importante considerar a possibilidade de serviços ou atividades essenciais ou mínimos.

É importante determinar quais os serviços mínimos a manter em funcionamento, e as atividades que são dispensáveis e as que são imprescindíveis. Assim como também quais os recursos humanos destacados para o normal funcionamento desses serviços, as equipas de substituição prontas para entrar ao serviço em caso de necessidade.

Assim:

Identificação dos serviços ou atividades imprescindíveis de dar continuidade	Serviços ou atividades passíveis de serem reduzidos ou fechados
<u>Creche</u> <u>Pré-escolar</u> <u>Serviço de Apoio Domiciliário</u> <u>Lavandaria</u> <u>Cozinha</u>	<u>Centro de dia</u> <u>Serviços Administrativos</u> <u>Atividades ExtraCurriculares</u>



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Grupos com potencial de risco associado
Crianças
Educadoras de Infância
Auxiliares de serviços gerais
Ajudantes de Ação educativa

Importa analisar a possibilidade de incentivar e pôr em prática as formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências, por exemplo.

Assim:

Atividades que podem recorrer a formas alternativas de trabalho
Serviços Administrativos

### **4.2. Medidas gerais a implementar na Instituição**

- Sanitários com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos, assim como a gestão de resíduos (lixo) diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial.
- Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal.
- Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída da creche e na sala de atividades (um por sala).
- Desinfecção e limpeza dos espaços com solução desinfetante, antibacteriana e antivírica.

### **4.3. Adaptação das normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento da creche**

Nesta fase, devem ser adaptadas as regras constantes do artigo 7.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, do artigo 5º Decreto-Lei n.º 115/2015, de 22 de junho e artigo 2º da Portaria n.º 232/2015, de 6 de Agosto. Neste contexto, sem prejuízo dos indicadores legais previstos, sempre que possível, e com as necessárias adaptações a cada caso concreto:

- Manter distanciamento físico entre mesas/berços/espreguiadeiras/catres.
- Durante a sesta, os catres devem ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas.



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### Horário de funcionamento

- O horário de funcionamento das creches deve ser flexibilizado, adequando-o às necessidades dos pais/encarregados de educação, não devendo a criança permanecer na mesma por período superior ao estritamente necessário; assim sendo o **Horário de funcionamento será das 7.30h as 18.30h.**

### Procedimentos prévios à reabertura do estabelecimento

- Assegurar a limpeza geral das instalações, em edifícios com funcionamento exclusivo de respostas sociais da área da infância;
- A higienização dos espaços deve ser feita em conformidade com a orientação 014/2020 da DGS;
- Testagem de rastreio à COVID-19, a profissionais destas respostas sociais;
- Preparação e sinalização visível dos espaços, criando espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, sempre que possível;
- Implementação de procedimentos de vigilância ativa e cumprimento rigoroso de todas as orientações da DGS;
- Reorganização de processos, optando pela desmaterialização e privilegiando os meios digitais.



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### Organização geral

- As crianças e funcionários devem ser organizados em salas fixas (a cada funcionário deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
- Os espaços não necessários para o alargamento dos grupos em virtude da divisão dos mesmos estão encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
- À chegada e saída da creche, as crianças são entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou por alguém por ele designado (**solicitamos que, se possível, seja sempre a mesma pessoa a fazer a entrega e recolha da criança**), à porta da creche, evitando a circulação dos encarregados de educação dentro da creche;
- Manter a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
- O acesso à sala está limitado apenas ao pessoal afeto à mesma.
- Garantir material individual necessário para cada atividade (lápiz, pincel, etc)
- As crianças **não podem levar brinquedos ou outros objetos** não necessários de casa para a creche;
- Remover da sala todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção em todos os outros;
- Na sala do Berçário, cada criança terá a sua espreguiçadeira, a sua cadeira de refeição e o seu berço colocados com as distâncias necessárias;
- Sempre que possível, manter as janelas e portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço.
- O aquecimento não será ligado;
- Durante o período de sesta na creche, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental, assegurando a ventilação no interior das salas; os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta;



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### Acesso às instalações

- As crianças devem ser entregues e recolhidas apenas à porta de acesso à creche (**os pais deverão desinfetar as mãos à entrada e tocar na campainha que tem na entrada da creche e aguardar que a funcionária venha buscar a criança**);
- Nos períodos de receção, as crianças deverão ser entregues à funcionária destacado para o efeito;
- O número de pessoas autorizadas a entregar/recolher cada criança passa a ser de 1 pessoa por criança;
- Os profissionais devem lavar as batas diariamente;
- As funcionárias devem trocar de roupa à chegada e saída da instituição;
- As roupas devem ser lavadas, sempre que possível, a uma temperatura de 60°;
- As crianças e os profissionais devem ter calçado confortável para uso exclusivo no interior do estabelecimento, ou seja, as crianças e funcionárias deverão ter um par de Sapatilhas/chinelos/pantufas na instituição que deverá ser trocado à entrada e saída;
- Não se pode trazer brinquedos ou mochilas/sacos de casa; (**as cadernetas ficam sem efeito para já, devendo qualquer informação importante ser transmitida por email ou sms.**)
- Deve-se restringir o acesso a crianças e profissionais com sintomas de qualquer doença – **qualquer criança que apresente sintomas de alguma patologia ligado ou não ao COVID-19 não deve frequentar a instituição, pelo que as crianças não devem vir medicadas para a creche uma vez que a medicação poderá camuflar o aparecimento de sintomas.**
- As pessoas externas (ex. fornecedores) só entram no estabelecimento excecionalmente e de forma segura. Devem entrar pelas portas de serviço (secretaria), devidamente higienizados e máscara (não se podem cruzar com as crianças).

### Espaços e normas de prevenção de risco de contaminação

- Será assegurada a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos (p.e. lápis, pincéis) e equipamentos utilizados pelas crianças (fraldário, berços e/ou catres) com produtos adequados, várias vezes ao dia;
- Será assegurada a higienização dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas);
- Serão disponibilizados lenços de papel descartáveis nas salas;
- Proceder-se-á à renovação de ar das salas e espaços fechados, de acordo com orientações da DGS, mantendo, sempre que possível, as portas abertas;





# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

- Garantir-se-á a utilização de máscaras por parte dos trabalhadores (e, quando necessário, luvas ou outro equipamento), de acordo com orientações da DGS;
- **Em nenhuma situação** são colocadas máscaras às crianças;
- Deve reforçar-se a lavagem/desinfecção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais, bem como das crianças, apoiadas pelos profissionais, e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte dos profissionais, assim como a partilha das mesmas regras com as crianças;
- Deve ser evitado o uso de joias (p. e anéis, pulseiras) no local de trabalho;
- Serão disponibilizadas garrafas individuais de água para todas as crianças e profissionais, devidamente identificados;
- A roupa suja deve ir para casa em saco plástico, fechado;
- Deve existir uma sala de isolamento para eventuais casos suspeitos de COVID19, equipada de acordo com a orientação 006/2020 da DGS, acautelando que este espaço de isolamento esteja sempre disponível (5.4.1)
- Perante um caso suspeito de infeção, a instituição deve ativar as medidas apresentadas neste plano de contingência.

### Cuidados genéricos nas rotinas com as crianças

Os profissionais, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar crianças muito pequenas devem:

- Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
- Limpar o nariz da criança com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;
- Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
- Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos. Esta troca de roupa deve estender-se às crianças e funcionárias, se necessário.

### Refeições

- Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas;
- As crianças do **Berçário e Creche A fazem as refeições nas respetivas salas de atividades e as da Creche C almoçam no refeitório da Creche; O reforço da manhã e o lanche são feitos na sala de atividades ou no espaço exterior;**
- Antes do consumo das refeições, as crianças devem ser levadas a lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
- Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (4 crianças em cada mesa redonda);



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

- Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas (mesas, cadeiras de papa, entre outras).
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos, devendo a louça ser toda lavada na máquina de lavar louça a 180 graus;
- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos pais (tupperwares da sopa) devem ser colocados em saco descartável;
- Caso os pais forneçam a refeição das crianças, o material deve vir devidamente acondicionado e aquando da entrega da criança aos cuidados da creche, esta deve retirar o recipiente da refeição de dentro do saco descartável e colocá-lo em recipiente próprio.

### Utilização da casa de banho e mudança de fralda

- As idas à casa de banho devem ser, no máximo, de 2 crianças de cada vez;
- A limpeza e desinfecção das sanitas, interruptores e torneiras deve ser feita após a utilização;
- As portas deverão, na medida do possível, permanecer sempre abertas para evitar o contacto constante com as mesmas;
- Os profissionais das creches e os profissionais de outras respostas sociais não devem partilhar as instalações sanitárias.
- Devem ser assegurados especiais cuidados na troca das fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e da criança, bem como da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização;
- A roupa suja da criança deve ser colocada num saco fechado para entrega aos pais aquando da recolha da criança.

### Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade

- Nesta fase os espetáculos, as festas internas, as reuniões de pais presenciais, assim como todas as **atividades extracurriculares estão canceladas**;
- O número de brinquedos por sala deve ser reduzido ao necessário;
- Deve-se remover da sala, os brinquedos que não são facilmente laváveis (p.e. peluches, massinhas e travesseiros, tapetes de atividade sensorial, entre outros);
- As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos profissionais que se encontram com as crianças;
- Na creche, sempre que possível, os grupos de crianças devem manter-se em salas separadas;
- O projeto pedagógico da creche e da creche familiar, previstos nos artigos 6.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto e artigo 9.º da Portaria n.º 232/2015, de 6 de agosto devem sofrer as devidas adaptações, sendo eliminadas todas as atividades extra ou com participantes externos (com exceção de atividades terapêuticas e/ou de intervenção precoce na infância).



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### **4.4. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção**

- Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento definido neste Plano de Contingência.
- Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados (**solicitamos aos encarregados de educação que atualizem os números de contacto da pessoa que poderá chegar mais rapidamente à instituição**) e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24).
- Todos os encarregados de educação serão informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição.
- As Autoridades de Saúde locais serão imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos da turma, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco.
- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos)

A colocação de um trabalhador ou criança numa área de isolamento visa impedir que outros trabalhadores ou crianças possam estar expostos e infetados e tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na Instituição e na comunidade.

Estes espaços de isolamento estão dotados de telefone, cadeira ou marquesa, assim como em termos de material, têm disponível: um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico) que deverá ficar disponível no interior.

Nas áreas definidas para isolamento (ou nas proximidades) existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador ou criança com Sintomas. E ainda existe um acesso fácil e permite a saída para o exterior, de modo a evitar contactos com os restantes trabalhadores.



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### 4.4.1. Áreas de isolamento e os circuitos até à mesma

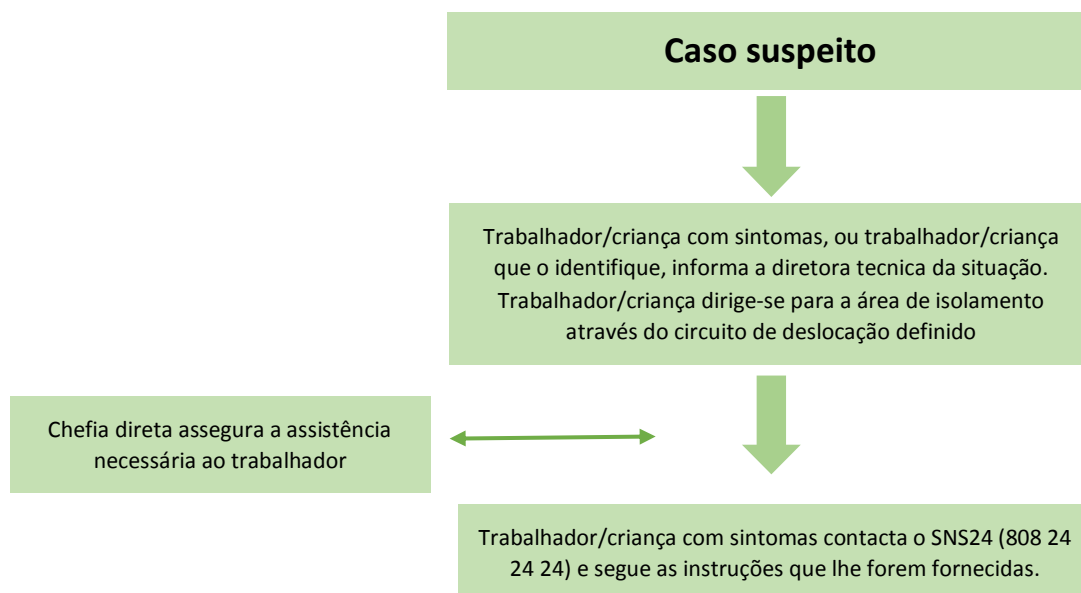
<b>Sala de isolamento</b>	Sala de Apoio da Creche e casa de banho das colaboradoras
---------------------------	---

### 4.4.2. Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na instituição

A comunicação deve ser rigorosa, rápida e segura e deve envolver a funcionária, a chefia direta e o encarregado de educação.

A funcionária ou encarregado de educação, em caso de suspeita deve reportar à diretora técnica, uma situação de suspeita enquadrada no seguinte princípio: **Trabalhador COM sintomas, Criança COM sintomas ou Trabalhador COM ligação epidemiológica e Criança COM ligação epidemiológica.**

Nas situações em que a criança com sintomas necessita de acompanhamento por exemplo por dificuldade de locomoção, ficou definido que é uma das funcionárias da sala que o acompanha até ao local de isolamento e lhe presta auxílio, colocando todos os equipamentos de proteção obrigatórios e disponíveis – Máscara, luvas, bata descartável, touca e avental.





# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### **4.5. Procedimentos num caso suspeito após contacto com o SNS24**

- **Caso não suspeito;**
- **Caso suspeito, mas não validado.**

Nas duas situações, o trabalhador/criança deverá ser tratado de forma adequada, do ponto de vista clínico, seguindo eventualmente as orientações da Linha Saúde 24; em posteriormente será reencaminhado o processo para o Centro de Saúde para dar seguimento.

- **Caso suspeito validado:**

- 1) O encarregado de educação é contactado;
- 2) O trabalhador/criança permanece na área de isolamento até à chegada do Encarregado de educação, que deve contactar o SNS24.
- 3) Vedar acesso à área de isolamento;
- 4) Identificar os contactos próximos do trabalhador/criança e transmitir à Unidade de Saúde Pública;
- 5) Informar os trabalhadores do edifício e demais utilizadores, sobre os procedimentos a adotar;
- 6) Assegurar a limpeza e desinfeção da área de isolamento;
- 7) Comunicar à Unidade de Saúde Pública a limpeza e desinfeção da área de isolamento e solicitar o levantamento da interdição da área de isolamento.



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

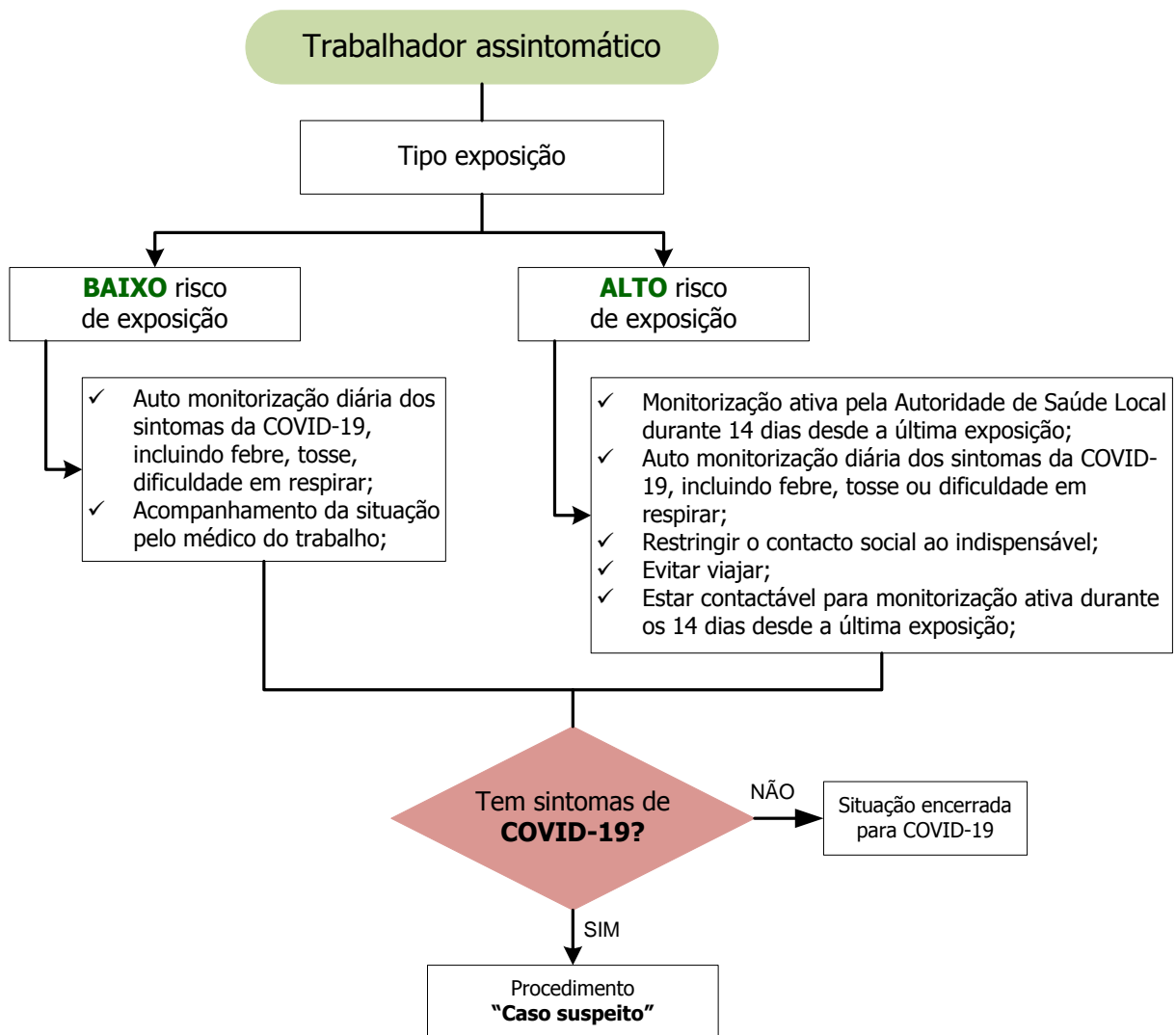
### 4.6. Procedimento para vigilância de contactos próximos (trabalhadores/crianças/encarregados de educação assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19:

- Identificação dos contactos próximos;
- Contacto com a Autoridade de Saúde Pública Local, para determinação do nível de exposição: baixo risco de exposição e alto risco de exposição;
- Para as pessoas determinadas com **baixo risco de exposição**: assegurar a monitorização diária dos sintomas – ver **anexo II** - (febre, tosse, dificuldade em respirar) e encaminhar os trabalhadores/crianças para consulta no centro de saúde.
- Para as pessoas determinadas com **alto risco de exposição**: seguir as indicações dadas pela Unidade de Saúde Pública, nomeadamente encaminhar os trabalhadores/crianças para casa (período de restrição social), monitorização diária dos sintomas – ver **anexo II** - (febre, tosse, dificuldade em respirar); passado o período de 14 dias e se nenhum sintoma surgir, após o regresso, encaminhar os trabalhadores/crianças para consulta no Centro de saúde.



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)



## 5. CONCLUSÃO

A consulta da [Norma 006/2020 de 26 de fevereiro 2020](#) é fundamental, assim como outras normas que possam ser emanadas pela DGS.

A informação disponibilizada deverá estar sujeita a atualização constante via [site da DGS](#) ou outras formas de comunicação oficiais.

Será necessária a estreita articulação entre os serviços clínicos e de segurança das empresas e entidades locais de Saúde, ACEs e Saúde Pública.

A divulgação de informação rigorosa e precisa, a vigilância de perto dos casos suspeitos e a correta identificação dos casos de infeção real, permitirão, por certo, o controlo desta nova ameaça.



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### ANEXO II – Registo individual em caso de isolamento profilático para funcionária

Nome					
Data de Nascimento					
Entidade empregadora		Categoria profissional			
Posto de trabalho		Atividade profissional			
Distrito		Localidade		Freguesia	

Dia 1	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____° C (Hora: __h__); Medição 2: ____° C (Hora: __h__) Medição 3: ____° C (Hora: __h__); Medição 4: ____° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registre.</b>  Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	
Dia 2	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____° C (Hora: __h__); Medição 2: ____° C (Hora: __h__) Medição 3: ____° C (Hora: __h__); Medição 4: ____° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registre.</b>  Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	
Dia 3	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____° C (Hora: __h__); Medição 2: ____° C (Hora: __h__) Medição 3: ____° C (Hora: __h__); Medição 4: ____° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registre.</b>  Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	





## PLANO DE CONTINGÊNCIA

### Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Dia ...	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 2: ____ ° C (Hora: __h__) Medição 3: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 4: ____ ° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe.</b> <b>Medição nr. ____ Medição nr. ____</b> <b>Medição nr. ____ Medição nr. ____</b>
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	
Dia 14	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 2: ____ ° C (Hora: __h__) Medição 3: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 4: ____ ° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe.</b> <b>Medição nr. ____ Medição nr. ____</b> <b>Medição nr. ____ Medição nr. ____</b>
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

### ANEXO II – Registo individual em caso de isolamento profilático para utente/criança

Nome			
Data de Nascimento			
Nome do Estabelecimento da Creche:			
Sala:			
Distrito	Localidade	Freguesia	

Dia 1	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 2: ____ ° C (Hora: __h__) Medição 3: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 4: ____ ° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe.</b>  Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	
Dia 2	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 2: ____ ° C (Hora: __h__) Medição 3: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 4: ____ ° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe.</b>  Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	
Dia 3	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 2: ____ ° C (Hora: __h__) Medição 3: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 4: ____ ° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe.</b>  Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	



## PLANO DE CONTINGÊNCIA

### Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Dia ...	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 2: ____ ° C (Hora: __h__) Medição 3: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 4: ____ ° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe.</b> <b>Medição nr. ____ Medição nr. ____</b> <b>Medição nr. ____ Medição nr. ____</b>
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	
Dia 14	<b>Registo de temperatura</b> Medição 1: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 2: ____ ° C (Hora: __h__) Medição 3: ____ ° C (Hora: __h__); Medição 4: ____ ° C (Hora: __h__)	<b>Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe.</b> <b>Medição nr. ____ Medição nr. ____</b> <b>Medição nr. ____ Medição nr. ____</b>
	<b>Sintomas/Queixas</b> (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	